

**ARQUIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº 9050/2022
LO Nº03348-2023

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Março de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do **Processo Administrativo Municipal Nº9050/2022 de 24 de NOVEMBRO de 2022 - SEPLAMA/DEMA**, expede a presente **LICENÇA DE Operação** que autoriza a:

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL: BENEDETTI & RIGHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.
CNPJ : 27.716.423/0001-69
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CURADO, S/Nº
FONE: (55)3243-3664
MUNICÍPIO: SANTANA DO LIVRAMENTO- RS
CEP: 97.574-000

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL - CONDOMÍNIO MULTIFAMILIAR - AT-1,84ha

LOCALIZAÇÃO: RUA MARECHAL CURADO, S/Nº.
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

RAMO DE ATIVIDADE:

3414,40

IMPACTO AMBIENTAL:

MÉDIO

II- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao projeto urbanístico:

- 1.1. Área Total: 1,846ha.
- 1.2. Matrícula Imóvel: nº 34.911
FLs: 01, 01v, 02, 02v, 03, 03v, 04, 04v, 05, 05v, 06, 06v, 07, 07v, 08;
- 1.3. Nº dos lotes residenciais: 50
- 1.4. Áreas de Acesso: 4.589,50m²
- 1.5. Parque Verde / Pista de caminhada: 1.585,80m²
- 1.6. Áreas de Lazer (Coberta/ Descoberta) 1.917,30m²
- 1.7. Áreas de Uso Comum: 35%
- 1.8. Áreas de Recreação: 10%
- 1.8. Deverá ser preservado como área não edificável, a porção onde o solo foi detectado com saturação hídrica.

2. Quanto ao projeto de abastecimento e esgoto sanitário:

- 2.1. População a ser atendida: 250 pessoas;
- 2.2. Os despejos cloacais serão destinados a Estação de Tratamento de Efluentes, conforme o projeto técnico aprovado ETE Compacta Bakof Tec Engenharia composto de 1 (um) reator anaeróbico de fluxo ascendente (RAFA) e 1 (um) filtro anaeróbico de fluxo ascendente (FAFA) denominado de Biofiltro, com ART nº10186126;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 2.3. Deverão ser mantidas medidas que evitem a infiltração e o escoamento do esgoto doméstico para o sistema hídrico sem o prévio tratamento;
- 2.4. O efluente tratado deverá estar de acordo com os padrões da Resolução CONSEMA n° 355/2017;
- 2.5. A água potável será fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Sant'ANA do Livramento(DAE) , conforme Certidão declaratória anexada no processo folha 74, onde certifica a conclusão das obras de Infraestrutura referente a distribuição de água potável e coleta de esgoto sanitário, datado de 22de dezembro de 2022.
- 2.6. Termo de conformidade das obras de infraestrutura anexado à folha 83 deste Processo Administrativo e datado de 19 de setembro de 2022, Alvará de Infraestrutura n°001/2022 anexado na folha 64 do referido processo Administrativo.

3. Quanto às condições da propriedade:

- 3.1 Deverá ocorrer a manutenção das vias de acesso e áreas em comum a fim de permanecerem limpas e com condições de uso.
- 3.2 É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28 da Lei Estadual n° 9.519, de 21 de janeiro de 1992.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima a contar da presente data. Porém esta poderá perder sua validade, incidindo multa por descumprimento caso a legislação ambiental seja descumprida.

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença, é válida para a atividade em questão e o empreendedor acima especificado.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Sant'Ana do Livramento 25 de outubro de 2023.

